

**VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir**

***REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO A RESPEITO DO CUMPRIMENTO DA META DE “NO MÍNIMO 30%” DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES***

**Considerando** que em 16 de junho de 2009 foi promulgada a lei federal 11.947, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

**Considerando** que a mesma lei trata da Política Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com recursos financeiros consignados no orçamento da União, repassados aos estados e municípios através do Fundo Nacional da Educação – FNDE, e que garante, em seu artigo 14, que do total dos recursos financeiros repassados pela União, “no mínimo” 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

**Considerando** que tal procedimento visa fortalecer e incentivar a pequena agricultura familiar local, cuja produção de alimentos se dê nas condições indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável em observação à regulamentação aplicável;

**Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor ***Ricardo Pinheiro Santana***, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, informe a esta Casa de Leis, a respeito do cumprimento da meta de “no mínimo 30%” de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme determina o artigo 14 da lei federal nº 11.947/2009.

**SALA DAS SESSÕES**, em 21 de outubro de 2013.

**VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir**  
Vereador – PSC